

CONCURSO PÚBLICO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO (TODOS OS CARGOS)
PROVA DISCURSIVA – QUESTÃO 1

Aplicação: 18/11/2018

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

1 Competências constitucionais privativas do Tribunal de Contas da União (TCU)

As competências constitucionais privativas do TCU constam dos arts. 71 a 74 e 161 da Constituição Federal de 1988 (CF), conforme descrito adiante: 1. apreciar as contas anuais do presidente da República; 2. julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos; 3. apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares; 4. realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional; 5. fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais; 6. fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a estados, ao Distrito Federal e a municípios; 7. prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas; 8. aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos; 9. sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal; 10. emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização; 11. apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais; 12. fixar os coeficientes dos fundos de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios; e 13. fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais.

Quanto às finalidades e aos objetivos da fiscalização financeira e orçamentária da União e das entidades da administração direta e indireta, deve ser mencionado que tal controle tem o escopo de preservar e manter o equilíbrio das instituições democráticas do país.

2 Finalidades e objetivos da fiscalização financeira e orçamentária da União e das entidades da administração direta e indireta

A fiscalização e o controle orçamentário servem para coibir abusos do poder público no que se refere ao dinheiro público e sua destinação. Essa fiscalização das contas públicas é competência do Congresso Nacional, mediante controle externo, com auxílio do TCU, e pelo controle interno de cada poder, conforme o art. 70 da CF. Nesse controle, que abrange os âmbitos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, devem ser observadas a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos administrativos relativos à despesa pública da fazenda pública como um todo, nas esferas federal, estadual e municipal. Cabe ressaltar, também, o princípio da Supremacia do Interesse Público. Esse princípio, cujo papel é primordial na administração pública, é o responsável pelo bom uso dos recursos públicos, que, embora seja ordenado e executado por particulares, o fazem em nome do Estado, e por isso, devem respeitar a finalidade pública.

Na fiscalização financeira, verifica-se a entrada e saída de dinheiro; enquanto na orçamentária se fiscaliza a correta execução do orçamento.

Com relação à legalidade, a despesa deve estar de acordo com as normas previstas na CF e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, o agente público deve ser fiel seguidor da lei, devendo verificar todos os requisitos legais para a realização da despesa. A legitimidade, por sua vez, é verificada pela eficiência dos gastos no atendimento às necessidades públicas, averiguando-se se a despesa atingiu o bem jurídico valorado pela norma ao autorizá-la. Por fim, a economicidade se refere à verificação do objetivo da despesa com o menor custo possível, ou seja, saber se o ente ou órgão utilizou da melhor relação custo-benefício para alcançar a finalidade pretendida.

Além de coibir abusos, a fiscalização orçamentária e financeira tem como finalidade promover a transparência dos gastos públicos, favorecendo o controle social.

Quesito 2.1

As competências constitucionais privativas do TCU

0 – Não indicou competências.

1 – ~~Atribuiu ao TCU competências que não lhe cabem.~~ Indicou de 4 a 7 competências.

2 – ~~Indicou competências que não são privativas do TCU OU que não são previstas na CF.~~ Indicou de 8 a 10 competências.

3 – ~~Indicou e descreveu corretamente de 11 a 13 competências constitucionais privativas do TCU.~~

Quesito 2.2

Finalidades e objetivos da fiscalização financeira e orçamentária da União e das entidades da administração direta e indireta

0 – Não discorreu sobre o assunto.

1 – Discorreu sobre a fiscalização financeira e orçamentária, sem apresentar as finalidades e os objetivos.

2 – Discorreu sobre a fiscalização financeira e orçamentária, apresentando suas finalidades, mas não seus objetivos.

3 – Discorreu sobre a fiscalização financeira e orçamentária, apresentando suas finalidades e seus objetivos.